



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CORE-MA Nº 01/2023

**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE
PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**

O presidente do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público para seleção e credenciamento de empresas fornecedoras de produtos e serviços diversos para celebração de Acordo de Cooperação e Parceria, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

1. DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto firmar acordo de cooperação e parceria com empresas fornecedoras de produtos e serviços diversos, visando única e exclusivamente a concessão de descontos em seus produtos e/ou serviços para os representantes comerciais (pessoas físicas e jurídicas) que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-MA, sem causar qualquer tipo de ônus ao CORE-MA em razão da celebração do termo de parceria.

2. DO DESCONTO

2.1. Os descontos acima mencionados deverão ser concedidos, pelas respectivas empresas em percentual não inferior a 10% (dez por cento) sobre os valores dos produtos e serviços das empresas interessadas na celebração de Acordo de Cooperação e Parceria que venham a ocorrer;

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

2.2. Os descontos concedidos aos representantes comerciais (pessoas físicas e jurídicas) que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-MA através do acordo de cooperação e parceria não serão cumulativos com outras promoções referentes aos produtos ou serviços fornecidos pelas empresas;

3. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida do CORE-MA para com as empresas interessadas na celebração de Acordo de Cooperação e Parceria se dará através da divulgação da marca da Instituição nos meios de comunicação do CORE-MA e distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão.

4. DA MOTIVAÇÃO

O CORE-MA visa buscar empresas que dispõem de venda de produtos e prestação de serviços diversos, a fim de garantir aos representantes comerciais (pessoas físicas e jurídicas) que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-MA, um desconto diferenciado, relacionado ao objeto do presente chamamento público.

5. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. A seleção das empresas interessadas na celebração de Acordo de Cooperação e Parceria, objeto desse chamamento, será realizada através da análise do formulário de inscrição (Anexo I), da apresentação de portfólio/folder de seus produtos ou serviços, além da documentação comprobatória e de regularidade constante no item 9 deste edital;

5.1.1. Os documentos serão avaliados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, previamente designada. Após análise e aprovação dos documentos, o credenciamento da Instituição será efetivado por meio da assinatura do Acordo de Cooperação e Parceria;

5.1.2. Decorrida a assinatura do Acordo de Cooperação e Parceria, o CORE-MA iniciará a divulgação dos produtos e serviços da empresa em seus meios de

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

comunicação, bem como o desconto concedido aos representantes comerciais (pessoas físicas e jurídicas) que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-MA, e solicitará material institucional para distribuição durante os eventos promovidos pelo órgão;

5.1.3. A Comissão de Seleção do Chamamento Público avaliará as propostas e divulgará os resultados no site oficial do CORE-MA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou protocolo dos documentos exigidos no Item 9 deste edital.

5.1.4. Caso a empresa interessada tenha alguma irregularidade, essa terá sua inscrição indeferida.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As inscrições, seleção e credenciamento serão celebrados a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, quaisquer repasses de recursos oriundos das partes.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção, quaisquer empresas fornecedoras de produtos e serviços diversos, interessadas em oferecer descontos de acordo com o percentual mínimo estabelecido no item 2.1 deste edital;

7.2. O presente Chamamento Público ficará com inscrições abertas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo, durante esse período, as empresas candidatarem-se para seleção, apresentando formulário de inscrição e toda a documentação constante no item 9 deste edital.

7.3. Constituem impedimentos para participação:

a) Ficam impedidas de aderir à seleção empresas que possuam em seu quadro societário, ou responsável, conselheiros, delegados ou funcionários do CORE-MA e seus parentes de primeiro grau consanguíneo;

b) Caso a organização tenha alguma irregularidade na documentação disposta no item 9 deste edital, essa terá sua inscrição e credenciamento indeferidos.

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

7.4 Os dados pessoais apresentados em sede de Formulário de Inscrição serão tratados apenas para os fins necessários ao processo seletivo desta Chamada Pública e posterior assinatura de Termo de Acordo de Cooperação e Parceria (Anexo II). Os dados pessoais tratados neste item não serão utilizados para fins alheios ao objeto desta Chamada Pública, obedecendo ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A inscrição para a seleção do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

9. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. As empresas interessadas deverão preencher e encaminhar o formulário de inscrição, conforme modelo (ANEXO I), impresso ou em via digital em formato “pdf”, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal, com identificação legível do(s) responsável (eis).

9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Inscrição:

9.2.1. Requerimento de empresário (se empresa individual) devidamente arquivado e autenticado na Junta Comercial; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais; ou acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;

9.2.2. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo instrumento previsto no item 9.2.1 ou por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

9.2.4. Certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Municipal;

9.2.9. Apresentação de portfólio/folder de seu produto ou serviço ofertado aos usuários beneficiários dos descontos.

9.3 Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17 e na Lei nº 14.063/2020, os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia simples ou cópia autenticada por cartório competente.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Os formulários, portfólios/folders e documentação serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, que concluirão pelo deferimento ou indeferimento das empresas interessadas.

10.2. O protocolo de recebimento dos documentos não implica na seleção da empresa, o que somente será efetuado após análise e aprovação dos formulários, portfólios/folders e documentação das interessadas.

10.3. As inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições e documentação, desde que sejam irrelevantes.

10.5. A decisão de indeferir a inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por meio eletrônico por parte do CORE-MA.

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

10.6. A empresa que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal por parte do CORE-MA.

10.7. A Comissão de Seleção do Chamamento terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar o recurso e manifestar sobre seu provimento.

10.8. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: administracao@coremaranhao.org.br, contendo o assunto “Recurso: Chamamento Público nº 001/2023”, explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

10.9. Concluída a análise das inscrições e possíveis recursos, o CORE-MA fará a devida divulgação das empresas através de seus meios de comunicação.

10.10. O formulário, portfólio/folder dos produtos, serviços e documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados exclusivamente através de e-mail eletrônico encaminhado para administracao@coremaranhao.org.br, contendo o assunto “Chamamento Público nº 001/2023”.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Chamamento Público do CORE-MA através de e-mail eletrônico encaminhado para administracao@coremaranhao.org.br, contendo o assunto “Chamamento Público nº 001/2023”.

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA (SE HOUVER)	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CARGO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
OBJETO DO ACORDO:	
DATA:	ASSINATURA:

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA N° XXX/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO
MARANHÃO – CORE-MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA, autarquia federal criada pela Lei nº 4.886/65, alterada pela Lei nº 8.420/92, sediada na Avenida dos Holandeses, quadra 11-A, lote 14, salas 501, 502, 504, 505, 506, 512 e 513, Ponta do Farol, São Luís – MA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.042.865/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, ALEXANDRE FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 807.777.323-00, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Empresa xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxx, Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado Parceiro, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº XXXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Parceria sujeito às normas, no que couber da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a concessão de desconto de xx% (xx por cento) no produto e/ou serviços, oferecidos pela Empresa xxxxxxxxx, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CORE-MA, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão.

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

Parágrafo Primeiro. As condições para concessão dos descontos serão ter registro no CORE-MA como Representante comercial (pessoa física ou jurídica), e não possuir débito de qualquer natureza com o Conselho na data da aquisição do produto ou serviço.

Parágrafo Segundo. O presente Acordo de Cooperação e Parceria não importa nenhuma transferência de recursos entre os partícipes.

I - Cada Partícipe designará um coordenador, cujo nome será oficialmente comunicado por cada Parte à outra, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades mencionadas neste Acordo de Cooperação e Parceria e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro. Caberá ao CORE-MA:

- I - Divulgar, por seus meios de comunicação, o objeto deste acordo de cooperação e parceria;
- II - Divulgar o nome da empresa e o percentual de desconto por ela concedido, quando for o caso, no portal do CORE-MA;
- III – Proceder à divulgação através de distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, assim como disponibilizar o material institucional da empresa na Sede e nas Delegacias do CORE-MA;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados.

Parágrafo Segundo. Caberá à EMPRESA:

- I - Exigir dos beneficiários a comprovação de inscrição junto ao CORE-MA e a certificação de regularidade perante o Órgão;
- II - Encaminhar ao CORE-MA a relação dos beneficiários que utilizaram a concessão do desconto, fazendo constar o nome, o número do Registro e percentual de desconto ofertado ao respectivo beneficiário;
- III – Não utilizar a marca, ou o nome do CORE-MA, a qualquer pretexto, sem autorização formal do Conselho;
- IV – Ofertar seus produtos e serviços aos representantes comerciais (pessoas física e jurídica) registrados e em dia com suas obrigações perante o CORE-MA, de acordo com o percentual estabelecido neste Acordo de Cooperação e Parceria, mediante identificação do Representante Comercial registrado;

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

V - Zelar pela perfeita execução da aquisição e/ou serviço, garantindo-os nos termos do Código do Consumidor.

Parágrafo Terceiro. Os ônus correspondentes aos descontos aplicados aos representantes comerciais serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

Parágrafo Quarto. A empresa que ofertará o desconto assume total responsabilidade pelos produtos e serviços ofertados, inclusive perante terceiros, ficando o CORE-MA isento de qualquer responsabilidade por possíveis danos relacionados à qualidade, conteúdo e disponibilização dos produtos e/ou serviços.

Parágrafo Quinto. A celebração do presente Acordo de Cooperação e Parceria não gera vínculo de qualquer natureza entre as partes.

Parágrafo Sexto. A relação contratual existente entre a empresa e os beneficiários dos descontos, fica adstrita a esses, não cabendo ao CORE-MA qualquer vínculo, responsabilidade, solidariedade ou subsidiariedade pela falta de pagamento dos produtos e/ou serviços ofertados.

Parágrafo Sétimo. O presente Acordo de Cooperação e Parceria não importa qualquer ônus para o CORE-MA, com exceção dos recursos necessários para viabilizar a divulgação das Instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo, por si só não implica em compromissos financeiros entre as Partes, devendo única e exclusivamente atender ao objeto do Acordo de Cooperação e Parceria previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada à alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da parte que vier a ser parceira para atender o objeto do presente Acordo de Cooperação e Parceria, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação e Parceria poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa ou rescindida por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes.

Parágrafo único. Fica garantido o benefício estabelecido no objeto, expresso na cláusula primeira por todo o período da vigência do Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Acordo de Cooperação e Parceria na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CORE-MA até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cessarà a obrigação de concessão de descontos previsto na cláusula primeira objeto deste Acordo de Cooperação e Parceria, nos seguintes casos:

- I – Denúncia ou Rescisão do presente Acordo de Cooperação e Parceria;
- II - Falência ou recuperação judicial da parceira;

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

III- Cancelamento do registro do representante comercial (pessoa física ou jurídica) para os beneficiários;

IV - Débito de qualquer natureza do registro do representante comercial (pessoa física ou jurídica) para com o Conselho.

V - Penalização do registro do representante comercial (pessoa física ou jurídica) por decisão transitada em julgado, há menos de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados tratados fornecidos pelo presente Termo de Acordo de Cooperação e Parceria com a Empresa serão tratados em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei nº 13.709/2018, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.853/2019, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do Acordo de Cooperação e Parceria deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Todavia, caso não logre solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, da cidade do São Luís/MA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convenionadas, assinam as 02 (duas) vias originais deste documento.

São Luís, _____ de _____ de 2023

**ALEXANDRE FERREIRA LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE DO CORE-MA**

**NOME DA EMPRESA
NOME DO SÓCIO**

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

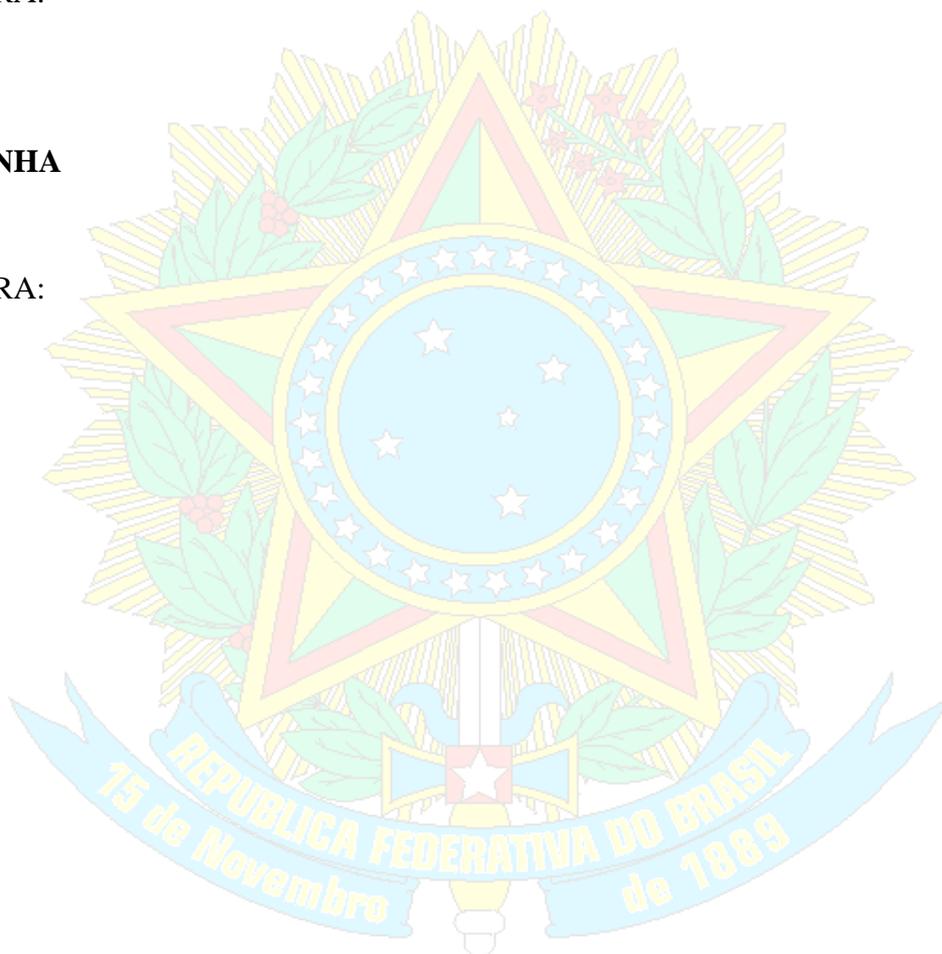
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA

NOME:
ASSINATURA:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
ASSINATURA:
CPF:



SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br